

EDITAL Nº 107/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 122/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/12/2023

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ-SP

HORÁRIO: 09h00min

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

PREÂMBULO

O Excelentíssimo Senhor **MARCELO DE SOUZA PECCHIO**, Prefeito Municipal de Quatá-SP, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **Registro de Preço nº 096/2023, PROCESSO LICITATÓRIO nº 122/2023**, do tipo **MENOR PREÇO por item**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, descritos no Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 2.194/2005, de 07 de junho de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A presente licitação atende a requisição das Secretarias de Infraestrutura; Agricultura; Saude; Educação; Gabinete; Planejamento; Administração; Promoção social e Esportes desse Município.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **11 (onze) de dezembro de 2023**, a partir das **09h00min**, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Quatá, localizada na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332, Centro, Quatá-SP, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Deverão as empresas interessadas na participação do certame, sob pena de desclassificação, **apresentarem amostras**, as quais deverão ser entregues na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Quatá, no endereço acima mencionado, na data de **11 de dezembro de 2023**, às **09h00min** para conferência do material do vencedor com a especificação constante do Anexo I e nos termos da súmula nº 19 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

A proposta poderá ser preenchida de forma digital devendo ser apresentada dentro do envelope de proposta, juntamente com a proposta escrita, gravada em Pen Drive, no formato Excel disponibilizado no site desta Prefeitura (www.quata.sp.gov.br)

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, conforme especificações constantes do Anexo I.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, **Contrato Social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a **procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de que **não mantém parentesco** com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, nos termos da proibição contida no artigo 96, da LOM (Lei Orgânica do Município) de Quatá, nos termos do Anexo III do presente Edital.

d) Declaração de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** de acordo com a Lei Complementar 123/06 nos termos do anexo VI.

e) **Cópia de documento** de identificação com foto (RG, OAB, CREA, CNH, etc.) do representante legal da licitante da sessão.

f) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).

3.2 – Será admitido apenas **01 (um)** Representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.3 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 – A declaração de **pleno atendimento** aos requisitos de habilitação de acordo com

modelo estabelecido no Anexo II, **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº. 01 e 02, bem como os demais documentos constantes do item 3 deste edital.**

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
PREGÃO Nº. 2023
PROCESSO Nº. 2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ – SP
EMAIL:
FONE:

ENVELOPE Nº. 02 – “HABILITAÇÃO”
PREGÃO Nº. /2023
PROCESSO Nº. /2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ – SP
EMAIL:
FONE:

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta, nos termos do subitem 4.2 do item 4, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras. Ao final deverá ser identificada e assinada pelo Representante Legal da Licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração.

5.2 - Deverá conter na Proposta:

5.2.1 - Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;

5.2.2 - Número do Processo e do Pregão;

5.2.3 - Descrição do objeto da presente licitação, inclusive marca, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital;

5.2.4 - Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, já devendo estar computadas as despesas incidentes, inclusive com impostos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante.

5.2.4.1 - O preço total da proposta deverá ser expresso em algarismo e por extenso.

5.2.4.2 - O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá corresponder aos preços finais, considerando benefícios tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza.

5.2.5 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.2.6 – Condições de pagamento não inferior a 15 (quinze) dias, após a entrega dos objetos.

5.3 – Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

5.4 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.

5.5 – Apresentada a proposta, o proponente está automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do Presente Edital.

5.6 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

5.7 - **A proposta poderá ser preenchida de forma digital devendo ser apresentada dentro do envelope de proposta, juntamente com a proposta escrita, gravada em Pen Drive, no formato Excel disponibilizado no site desta Prefeitura (www.quata.sp.gov.br)**

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 – O Envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de *empresa individual*;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de *sociedades por ações*, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, acompanhado de *prova da diretoria em exercício*;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
- b) prova de regularidade, em plena validade, para com:

- **Fazenda Federal e Inss:** consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme **Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014**, de tributos e contribuições federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final da entrega dos envelopes);

- **Fazenda Estadual:** relativo ao ICMS da sede do Licitante; (será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal estadual, bem como a obtida através do site www.dividaativa.pge.sp.gov.br expedida pela Procuradoria geral do estado de São Paulo).

- **Fazenda Municipal:** relativo a tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

c) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

d) Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa de Débitos **Trabalhistas (CNDT)** - consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93), obtida através do site www.tst.jus.br com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência ou Certidão de Recuperação Judicial** de empresas expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar na certidão.

a¹) Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

As empresas em recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

6.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.4.1 – Declaração de que **inexiste qualquer fato impeditivo** à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Modelo – Anexo IV);

6.1.4.2 – Declaração de **que não emprega menor** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos (Modelo – Anexo V).

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via *internet*, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos, exceto para o documento exigido pelo item 6.1.3 - "a" deste Edital;

6.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.2.1.2 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32, da Lei nº. 8.666/93, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao Representante Legal presente.

6.2.1.3 - No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

6.2.2 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles não constantes do próprio **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Prefeitura Municipal de Quatá, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

6.2.2.1 - Para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 a 31, da Lei nº. 8.666/93.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 30 (trinta) minutos.

7.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas são verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8.1 – Na hipótese de que a proposta ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço apresentada por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

7.9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos; ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6.2.2 e subitens do item 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

7.14 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15.1 – Na hipótese de o primeiro colocado for caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto a comprovação da regularidade fiscal, o Pregoeiro suspenderá a sessão e concederá 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura para contrato, ou revogar a licitação.

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no

término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminha-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita por ***item***.

8.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 - Somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2 - As razões deverão ser protocoladas, devidamente assinadas por seus representantes, na sede da Prefeitura Municipal de Quatá – Setor de Licitações, na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332 – Centro – Quatá- SP, no horário de expediente, ou seja, das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

8.7.3 - Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

9 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

9.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

9.1.1 - A entrega deverá ser realizada no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da confirmação do pedido, devendo ser entregue no endereço citado no item 10.1, no horário compreendido das 07:00 às 16:00 horas.

9.2 - Não será permitida na entrega a substituição do material ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - O objeto da presente licitação será recebido no Almoxarifado Municipal, no endereço sito na Rodovia SP 284, trevo de acesso à cidade de Quatá.

10.2 – Serão rejeitados no recebimento, os materiais fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das características e condições informadas na PROPOSTA DE PREÇOS, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 10.3 abaixo.

10.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 – O faturamento, ou seja, a emissão de Nota Fiscal deverá ser efetuada pela licitante vencedora, para cada empenho emitido pela Prefeitura Municipal.

14.1.1 – Deverá constar OBRIGATORIAMENTE no corpo de cada nota fiscal emitida o número da conta jurídica atualizada da contratada, sendo que a não informação poderá implicar no atraso do pagamento té que a nota seja corrigida, sem prejuízo para a administração.

14.2 – O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrega efetiva de todo o material empenhado.

14.3 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

11.1 14.4 – Os pagamentos serão efetuados através de boleto bancário em nome da Contratada ou através de transferência entre contas (Banco do Brasil S/A).

12 - DA CONTRATAÇÃO E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de Ata de Registro de Preço, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, e onerará recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Código	Descrição da despesa	Categoria Econômica
024	GABINETE	3.3.90.30.99
049	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3.3.90.30.99
127	SECRETARIA DE PRMOÇÃO SOCIAL	3.3.90.30.99

135	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	3.3.90.30.99
141	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	3.3.90.30.99
186	SECRETARIA DE SAÚDE	3.3.90.30.99
187	SECRETARIA DE SAÚDE	3.3.90.30.99
188	SECRETARIA DE SAÚDE	3.3.90.30.99
189	SECRETARIA DE SAÚDE	3.3.90.30.99
190	SECRETARIA DE SAÚDE	3.3.90.30.99
210	SECRETARIA DE SAÚDE	3.3.90.30.99
267	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.99
268	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.99
289	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.99
367	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	3.3.90.30.99
377	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	3.3.90.30.99
403	SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.3.90.30.99
428	SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.3.90.30.99
433	SECRETARIA DE ESPORTES	3.3.90.30.99
441	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	3.3.90.30.99
450	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	3.3.90.30.99
459	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	3.3.90.30.99
468	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	3.3.90.30.99
478	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	3.3.90.30.99
489	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	3.3.90.30.99
752	SECRETARIA DE ESPORTES	3.3.90.30.99

12.2 – Fica estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de convocação expedida pelo Setor de Licitação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato na sede da Prefeitura Municipal, na Rua General Marcondes Salgado, nº 332, Centro, ou retire o documento equivalente.

12.3 – Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação à presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.

13 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 – A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Poder Público, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93, e multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

13.3.1. – Advertência;

13.3.2 – multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

13.3.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.3.3 desta Cláusula.

13.3.5 – as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

13.3.5.1 – das sanções estabelecidas no item 13.3, subitens 13.3.1, 13.3.2 e 13.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada;

13.3.5.2 – da sanção estabelecida no item 13.3, subitem 13.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

13.4 – O atraso injustificado da entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.5 – Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 10.3 deste Edital;

13.5.1 – a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 13.3 e subitens deste Edital.

13.6 – As sanções previstas nos itens 13.1, 13.2, 13.3, 13.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

13.7 – O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

13.7.1 – não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

14 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas,

qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.1.1 – As petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Quatá, sito na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332, Centro, Quatá/SP, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.

14.1.2 – Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.1.3 – Em caso de alteração no texto do Edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

14.2 – Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

14.2.1 – somente serão válidos os documentos originais;

14.2.2 – os documentos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Quatá, sito na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332, Centro, Quatá/SP, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas;

14.2.3 – não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 – De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

15.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

15.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4 – O Comunicado de Abertura de Licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município e no Átrio da Prefeitura Municipal de Quatá.

15.5 – Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Município.

15.6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

15.7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.8 – Integram o presente Edital:

Anexo I – descrição do objeto do certame;

Anexo II – modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – modelo de Declaração de que não se encontra dentro da proibição do artigo 96, da Lei Orgânica do Município de Quatá;

Anexo IV – modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo V – modelo de Declaração de regularidade – Art 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.

Anexo VI – modelo de Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços (preenchimento exclusivo da contratante)

Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação (**preenchimento exclusivo da contratante**)

15.9 – A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

15.10 – Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procurados pelo interessado na Prefeitura Municipal de Quatá, sito na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332, Centro, Quatá/SP, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, tel (18) 3366-9500.

Quatá-SP, 17 de novembro de 2023.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUANTIDADES ESTIMADAS

ITEM	CODIGO	QT.	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	611.003.464	100	UN	ABRAÇADEIRA DE AÇO 14 X 22 MM			
02	611.003.294	100	UN	ABRAÇADEIRA DE AÇO 19 X 32 MM			
03	611.003.750	60	PCT	ABRAÇADEIRA PLASTICA 20 CM PACOTE COM 100			
04	606.001.025	30	PÇ	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGE ANEL PARA CAIXA D'AGUA 1" 32 MM MARROM			
05	606.001.026	30	PÇ	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGE ANEL PARA CAIXA D'AGUA 3/4 25 MM MARROM			
06	606.001.024	20	PÇ	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGE ANEL PARA CAIXA D'AGUA 1 1/2" 50 MM MARROM			
07	606.001.069	40	PÇ	ADAPTADOR SOLDAVEL BOLSA ROSCA 25 MM MARROM			
08	606.001.070	40	PÇ	ADESIVO PLASTICO PARA PVC 175 G			
09	606.001.002	30	FR	AGUA RAZ FRASCO C/900 ML			
10	606.001.027	25	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 14			
11	606.001.071	30	KG	ARAME RECOZIDO			
12	606.001.019	200	M3	AREIA FINA			
13	606.001.020	100	M3	AREIA GROSSA			
14	606.001.028	40	SC	ARGAMASSA SACO COM 20 KG			
15	606.001.072	10	PÇ	ARO PARA PNEU DE CARRIOLA 3.25/3.00-8			
16	606.001.260	40.000	UN	BLOCO CERAMICO 6 FUROS 11,5X14X24 CM			
17	606.001.073	30	PÇ	BOIA 1/2 PARA CAIXA D' AGUA			
18	606.001.074	40	PÇ	BOIA 3/4 PARA CAIXA D' AGUA			
19	606.001.075	10	PÇ	BOIA VAZAO TOTAL 3/4			
20	606.001.077	150	PÇ	BUCHA COM PARAFUSO SEXTAVADO NO TAMANHO Nº 12			
21	606.001.076	150	PÇ	BUCHA COM PARAFUSO SEXTAVO NO TAMANHO Nº 10			
22	606.001.078	150	PÇ	BUCHA PARA BLOCO COM PARAFUSO NO TAMANHO Nº 06			
23	606.001.079	150	PÇ	BUCHA PARA BLOCO COM PARAFUSO NO TAMANHO Nº 08			
24	606.001.080	20	PÇ	CAIXA ACOPLADA 3/6 LITROS			
25	606.001.031	03	PÇ	CAIXA D' AGUA EM POLIETILENO COM TAMPA ROSCAVEL E FLANGE DE SAÍDA 1000 LTS			
26	606.001.030	05	PÇ	CAIXA D' AGUA EM POLIETILENO COM TAMPA ROSCAVEL E FLANGE DE SAÍDA 500 LTS			
27	606.001.081	20	PÇ	CAIXA DE DESCARGA 6/9 LITROS			
28	606.001.032	50	SC	CAL DE PINTURA SACO COM 8 KG			
29	606.001.033	300	SC	CAL HIDRATADO SACO COM 20 KG			
30	606.001.034	30	BR	CANO MARROM DE ÁGUA 1 1/2" 50 MM			

31	606.001.035	30	BR	CANO MARROM ÁGUA 1" 32 MM			
32	606.001.082	50	BR	CANO PVC ½ DE ÁGUA			
33	606.001.036	30	BR	CANO PVC 1" ½ DE ÁGUA			
34	606.001.083	50	BR	CANO PVC 2" DE AGUA			
35	606.001.037	50	BR	CANO PVC ¾ DE AGUA			
36	606.001.038	30	BR	CANO PVC 4" DE ESGOTO			
37	606.001.039	25	BR	CANO PVC 6" DE ESGOTO			
38	633.001.004	08	UN	CARRIOLA BALEIA, COM CAÇAMBA DE 150 LITROS NO MINIMO EM FIBRA COM CHASSIS EM MADEIRA, COM MEDIDAS DE 610X1646X860mm COM CÂMARA 325-8, E PESO REAL DE 15KG E PESO CUBADO DE 259KG			
39	606.001.084	10	PÇ	CARRIOLA DE FERRO PARA PEDREIRO – COMPLETA			
40	606.001.013	1000	SC	CIMENTO SACO COM 50 KG			
41	606.001.085	08	PÇ	COLHER DE PEDREIRO 08"			
42	606.001.086	40	PÇ	CONJUNTO DE ENGATE RAPIDO PARA MANGUEIRA DE PLASTICO			
43	606.001.042	20	PÇ	COTOVELO MARROM NO TAMANHO: ¾			
44	606.001.041	20	PÇ	COTOVELO MARROM NO TAMANHO: 1 1/2			
45	606.001.040	20	PÇ	COTOVELO MARROM NO TAMANHO: 1/2			
46	606.001.087	06	PÇ	DESEMPENADEIRA DE PLASTICO SEM DENTE, TAMANHO 27X14 CM			
47	606.001.088	10	PÇ	DISCO CONTINUO PARA PISOS DE CERAMICA, ARDOSIA, AZULEJO E PAREDE			
48	606.001.091	08	PÇ	DISCO DE CORTES NO TAMANHO 177,8MMX6,4MMX22,2MM (7"X1/4"7/8")			
49	606.001.090	08	PÇ	DISCO DE CORTES NO TAMANHO 177,8MMX3,2MMX22,2MM (7"X1/8"X7/8")			
50	606.001.089	08	PÇ	DISCO DE CORTES NO TAMANHO 177,8MMX1,6MMX22,2MM (7"X1/16"X7/8")			
51	606.001.092	03	PÇ	DISCO DE SERRA PARA MADEIRA 7-1/4 POL. - 24 DENTES COM VIDEA			
52	606.001.093	03	PÇ	DISCO DE SERRA PARA MADEIRA 9-1/4 POL. - 24 DENTES COM VIDEA			
53	606.001.094	08	PÇ	DISCO DE SEGMENTO PARA CONCRETO ALVENARIA, TIJOLOS E TELHAS			
54	606.001.095	06	PÇ	DISCO TURBO MARMORE GRANILITE, PEDRA DECORATIVA, ALVENARIA E TELHAS			
55	606.001.043	25	PÇ	ENGATE FLEXIVEL NO TAMANHO:30 CM			
56	606.001.044	25	PÇ	ENGATE FLEXIVEL NO TAMANHO:40 CM			
57	606.001.045	25	PÇ	ENGATE FLEXIVEL NO TAMANHO:50 CM			
58	606.001.046	25	PÇ	ENGATE FLEXIVEL NO TAMANHO:60 CM			
59	606.001.096	40	PÇ	ENXADA 2 LIBRAS			
60	633.001.005	12	UN	ENXADA DE 1 LIBRA COM 23,50CM DE LARGURA SEM CABO			
61	606.001.003	10	PÇ	ESCADA EM ALUMINIO MODELO 2X1 FABRICADA EM LIGA DE DURALUMINIO COM 07 DEGRUAS , 2,40 ALTURA FECHADA, 2,20 ALTURA ABERTA, 3,90 ALTURA ESTICADA, EQUIPADA COM SAPATA DE BORRACHA ANTI-DERRAPANTE, SISTEMA DE GANCHOS PARA ABRIR E ESTENTER E SUPORTANDO PESO MÁXIMO DE 120 KG.			

62	606.001.047	05	PÇ	ESCADA EM ALUMINIO MODELO 2X1 FABRICADA EM LIGA DE DURALUMINIO COM 13 DEGRUAS , 4,20 ALTURA FECHADA, 4,00 ALTURA ABERTA, 7,20 ALTURA ESTICADA, EQUIPADA COM SAPATA DE BORRACHA ANTI-DERRAPANTE, SISTEMA DE GANCHOS PARA ABRIR E ESTENTER E SUPORTANDO PESO MÁXIMO DE 120 KG.			
63	606.001.097	25	PÇ	EXTENSAO DE FIO 5 MTS COM 3 TOMADAS 2P + T			
64	606.001.049	20	PÇ	EXTENSAO DE FIO DE 3 MTS COM 3 TOMADAS 2P + T			
65	606.001.209	06	UN	EXTENSAO TELESCOPICA DE ALUMINIO 3 MT			
66	606.001.210	06	UN	EXTENSAO TELESCOPICA DE ALUMINIO 6 MT			
67	606.001.211	06	UN	EXTENSAO TELESCOPICA DE ALUMINIO 9 MT			
68	606.001.098	40	PÇ	FECHADURA COLONIAL EXT. 55MM			
69	606.001.099	50	PÇ	FECHADURA COLONIAL INT. 55MM			
70	606.001.100	50	PÇ	FECHADURA COM TAMBOR EXT. 40X53 45MM			
71	606.001.101	30	PÇ	FECHADURA PARA BANHEIRO BROCA 40MM			
72	606.001.050	30	PÇ	FECHADURA PARA PERFIL ESTREITO 22MM			
73	606.001.051	40	PÇ	FERRO 1/4 BARRA COM 12 MTS			
74	606.001.052	40	BR	FERRO 3/16 BARRA COM 12 MTS			
75	606.001.053	60	BR	FERRO 3/8 BARRA COM 12 MTS			
76	606.001.054	40	BR	FERRO 5/16 BARRA COM 12 MTS			
77	645.001.053	200	UN	FITA ISOLANTE ANTICHAMAS TEMPERATURA DE UTILIZAÇÃO: 0°C ATÉ 90°C, ISOLAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS ATÉ 750V, COMPRIMENTOS: 20M, ESPESSURA: 0,15MM, COR: PRETA, LARGURA: 19MM, TENSÃO DISRUPTIVA: 8500V MÍNIMO, ALONGAMENTO: 150% MÍNIMO, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO: 27,30N/CM MÍNIMO, CONFORME AS NORMAS NBR 5410 E ABNT NBR NM 60454 -3-1-5. APRESENTAR AMOSTRA			
78	606.001.010	50	RL	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M			
79	606.001.102	20	LT	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE A BASE DE PVA LATA COM 18 LITROS			
80	606.001.103	40	PÇ	JOELHO AZUL ¾ 25 MM ROSCA/SOLDA			
81	606.001.104	20	PÇ	LAPIS CARPINTEIRO			
82	606.001.105	10	PÇ	LAVATORIO PARA BANHEIRO COM COLUNA			
83	606.001.106	40	PÇ	LIMA			
84	611.027.001	40	FR	LIMPA CONTATO SPRAY 300 ML			
85	606.001.107	40	PÇ	LUBRIFICADOR ANTICORROSIVO DESENGRIPANTE SPRAY FR 300ML	E		
86	606.001.108	40	PÇ	LUVA AZUL ROSCA E SOLDA NO TAMANHO ½			
87	606.001.109	40	PÇ	LUVA AZUL ROSCA E SOLDA NO TAMANHO ¾			
88	606.001.110	40	PÇ	LUVA CORRER NO TAMANHO: ½			
89	606.001.111	40	PÇ	LUVA CORRER NO TAMANHO: ¾			
90	606.001.055	16	PÇ	LUVA DE REDUÇÃO ¾ X ½			
91	606.001.112	30	PÇ	LUVA MARROM 1 ½			

92	606.001.113	40	PÇ	LUVA SOLDAVEL ¾			
93	606.001.114	30	PÇ	MECANISMO DE ENTRADA DE AGUA PARA CAIXAS ACOPLADAS INTERNO UNIVERSAL			
94	606.001.117	10	PÇ	PA DE FERRO COM CABO, SENDO PÁ QUADRADA			
95	606.001.116	10	PÇ	PA DE FERRO COM CABO, SENDO PÁ COM BICO			
96	606.001.056	05	PÇ	PICARETA FERRO 90 CM COM CABO			
97	606.001.118	40	PÇ	PINCEL 1"			
98	606.001.119	40	PÇ	PINCEL 2"			
99	606.001.120	40	PÇ	PINCEL 3"			
100	606.001.121	12	PÇ	PNEU PARA CARRIOLA 3.25/3.00-8			
101	606.001.122	20	KG	PREGO NO TAMANHO: 12X12			
102	606.001.123	20	KG	PREGO NO TAMANHO: 15X15			
103	606.001.124	20	KG	PREGO NO TAMANHO: 17X21			
104	606.001.125	50	KG	PREGO NO TAMANHO: 18X24			
105	606.001.126	30	KG	PREGO NO TAMANHO: 24X60			
106	606.001.127	40	KG	PREGO NO TAMANHO: 25X72			
107	606.001.057	05	PÇ	REGISTRO BRUTO GAVETA DE FERRO 1 ½			
108	606.001.128	06	PÇ	REGISTRO BRUTO GAVETA DE FERRO 1"			
109	606.001.058	10	PÇ	REGISTRO BRUTO GAVETA DE FERRO ¾			
110	606.001.129	08	PÇ	REGISTRO ESFERA 1 ½			
111	606.001.130	12	PÇ	REGISTRO ESFERA ¾			
112	606.001.131	06	PÇ	REGUA DE ALUMINIO 2 MTS			
113	606.001.132	400	PÇ	ROLO LA TAM. 100 MM ALT. DA LÃ 22MM (LEGITIMA PELE DE CARNEIRO) COM CABO APRESENTAR AMOSTRA			
114	606.001.212	200	UN	ROLO LA TAM. 23 CM ALT. DA LA 22MM (LEGITIMA PELE DE CARNEIRO) C/CABO APRESENTAR AMOSTRA			
115	606.001.213	100	UN	ROLO LA TAM. 9C ALT. DA LA 5MM (LEGITIMA PELE DE CARNEIRO) C/CABO APRESENTAR AMOSTRA			
116	606.001.133	30	PÇ	SERRINHA DE CORTAR FERRO 12"			
117	606.001.134	40	PÇ	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL COM SAÍDA DN38 A DN50			
118	606.001.023	100	LT	SOLVENTE PARA DILUIÇÃO DE TINTA A BASE DE TULUOL - LATA COM 18 LTS			
119	606.001.135	04	PÇ	TALHADEIRA REDONDA 10"			
120	606.001.061	20	PÇ	TE MARROM 1 ½			
121	606.001.059	20	PÇ	TE NOS TAMANHOS: ½			
122	606.001.060	20	PÇ	TE NOS TAMANHOS: ¾			
123	606.022.003	1.000	UN	TELHA ETERNITE 3.05X1.10			
124	606.022.004	1.000	UN	TELHA ETERNITE 3.66X1.10			
125	606.001.005	50	GL	THINER – GALAO COM 5 LTS			
126	606.001.062	30.000	UN	TIJOLO COMUM 4,5X9X19			
127	606.001.021	20	GL	TINTA ESMALTE A BASE DE AGUA ACETINADO VERDE EFEITO LOUSA SECA RAPIDO GALÃO COM 3,6 LITROS			
128	606.001.011	20	GL	TINTA ESMALTE SINTETICO GL C/ 3,6L, NA COR			

				BRANCO GELO TINTA ESMALTE SINTETICO - GL C/ 3,6L, NA COR BRANCO GELO			
129	606.001.203	30	GL	TINTA ESMALTE SINTETICO PRETO ALTO BRILHO GALÃO COM 3.600 LITROS RENDIMENTO DE 35 a 45 M ² POR DEMÃO			
130	606.001.205	100	GL	TINTA ESMALTE SINTETICO AMARELO ALTO BRILHO GALÃO COM 3.600 LITROS RENDIMENTO DE 35 a 45 M ² POR DEMÃO			
131	606.001.206	200	GL	TINTA ESMALTE SINTETICO AREIA ALTO BRILHO GALÃO COM 3.600 LITROS RENDIMENTO DE 35 a 45 M ² POR DEMÃO			
132	606.001.153	300	GL	TINTA ESMALTE SINTETICO AZUL FRANÇA ALTO BRILHO GALÃO COM 3.600 LITROS RENDIMENTO DE 35 a 45 M ² POR DEMÃO			
133	606.001.152	300	GL	TINTA ESMALTE SINTETICO BRANCO ALTO BRILHO GALÃO COM 3.600 LITROS RENDIMENTO DE 35 a 45 M ² POR DEMÃO			
134	606.001.208	100	GL	TINTA ESMALTE SINTETICO CINZA ALTO BRILHO GALÃO COM 3.600 LITROS RENDIMENTO DE 35 a 45 M ² POR DEMÃO			
135	606.001.178	100	GL	TINTA ESMALTE SINTETICO NA COR MARFIM TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO GALÃO COM 3.600 LITROS RENDIMENTO DE 35 a 45 M ² POR DEMÃO, NA COR MARFIM			
136	606.001.204	150	GL	TINTA ESMALTE SINTETICO VERDE ALTO BRILHO GALÃO COM 3.600 LITROS RENDIMENTO DE 35 a 45 M ² POR DEMÃO			
137	606.001.154	150	GL	TINTA ESMALTE SINTETICO VERMELHO CARDINAL ALTO BRILHO GALÃO COM 3.600 LITROS RENDIMENTO DE 35 a 45 M ² POR DEMÃO			
138	606.001.175	100	LT	TINTA LATEX ACRILICA LATA COM 18 LTS EXT/INT. COM RENDIMENTO DE ATE 380 M ² POR DEMAO "MARFIM"			
139	606.001.193	100	LATA	TINTA LATEX ACRILICA 18 LTS EXT/INT, COM RENDIMENTO ATE 380M ² POR DEMAO NA COR AMARELO			
140	606.001.196	100	LT	TINTA LATEX ACRILICA 18 LTS EXT/INT, COM RENDIMENTO ATE 380M ² POR DEMAO NA COR AREIA			
141	606.001.008	400	LT	TINTA LATEX ACRILICA 18 LTS EXT/INT, COM RENDIMENTO ATE 380M ² POR DEMAO NA COR BRANCA			
142	606.001.194	100	LATA	TINTA LATEX ACRILICA 18 LTS EXT/INT, COM RENDIMENTO ATE 380M ² POR DEMAO NA COR CINZA			
143	606.001.192	100	LATA	TINTA LATEX ACRILICA 18 LTS EXT/INT, COM RENDIMENTO ATE 380M ² POR DEMAO NA COR PALHA			
144	606.001.197	50	LATA	TINTA LATEX ACRILICA 18 LTS EXT/INT, COM RENDIMENTO ATE 380M ² POR DEMAO NA COR PRETA			
145	606.001.198	100	LATA	TINTA LATEX ACRILICA 18 LTS EXT/INT, COM RENDIMENTO ATE 380M ² POR DEMAO NA COR TERRA COTA			
146	606.001.195	100	LATA	TINTA LATEX ACRILICA 18 LTS EXT/INT, COM RENDIMENTO ATE 380M ² POR DEMAO NA COR VERDE ESCURO			
147	606.001.160	200	LATA	TINTA LATEX ACRILICA AZUL FRANÇA 18LTS COM RENDIMENTO DE ATE 380M ²			
148	606.001.161	150	LATA	TINTA LATEX ACRILICO VERMELHO CARDINAL 18LTS COM RENDIMENTO DE ATE 380M ²			
149	606.001.199	50	LATA	TINTA PAR PISO C/18 LTS COR CONCRETO			
150	606.001.200	50	LATA	TINTA PAR PISO C/18 LTS COR PRETO			
151	606.001.174	150	LT	TINTA PARA PISO LATA COM 18 LITROS			

				"CHUMBO"			
152	606.001.173	50	LT	TINTA PARA PISO LATA COM 18 LITROS AZUL			
153	606.001.172	50	LT	TINTA PARA PISO LATA COM 18 LITROS VERMELHO			
154	606.001.017	70	LT	TINTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA PADRÃO DR SP 3.09 LATA COM 18 LTS NAS CORES: VERMELHO			
155	606.001.018	50	LT	TINTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA PADRÃO DR SP 3.09 LATA COM 18 LTS NAS CORES: PRETO			
156	606.001.016	200	LT	TINTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA PADRÃO DR SP 3.09 LATA COM 18 LTS NAS CORES: AMARELO			
157	606.001.015	380	LT	TINTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA PADRÃO DR SP 3.09 LATA COM 18 LTS NAS CORES: BRANCO			
158	601.001.038	25	FR	TINTA SPRAY PARA FERRAGEM 350 ML COR VERDE ESCURO			
159	601.001.187	40	PÇ	TINTA SPRAY PARA FERRAGEM 350 ML "ALUMINIO"			
160	606.001.156	40	UN	TINTA SPRAY PARA FERRAGEM 350 ML COR BRANCO APRESENTAR AMOSTRA			
161	606.001.157	40	UN	TINTA SPRAY PARA FERRAGEM 350 ML COR AZUL			
162	606.001.182	40	FR	TINTA SPRAY PARA FERRAGEM 350 ML COR CINZA			
163	606.001.159	40	UN	TINTA SPRAY PARA FERRAGEM 350 ML COR PRETA			
164	606.001.158	40	UN	TINTA SPRAY PARA FERRAGEM 350 ML COR VERMELHO			
165	606.001.191	30	FR	TINTA SPRAY PARA FERRAGEM 350 ML COR PRATA APRESENTAR AMOSTRA			
166	606.001.063	30	PÇ	TORNEIRA BICA MOVEL METAL PARA LAVATÓRIO 1/2			
167	606.001.064	30	PÇ	TORNEIRA BICA MOVEL PLASTICO PARA LAVATÓRIO 1/2			
168	606.001.138	40	PÇ	TORNEIRA BICA MOVEL METAL PAREDE 1/2 COM BUCHA PARA 3/4			
169	606.001.137	40	PÇ	TORNEIRA BICA MOVEL METAL MESA 1/2 COM BUCHA PARA 3/4			
170	606.001.139	40	PÇ	TORNEIRA BICA MOVEL PLASTICO MESA 1/2 COM BUCHA PARA 3/4			
171	606.001.140	40	PÇ	TORNEIRA BICA MOVEL PLASTICO PAREDE 1/2 COM BUCHA PARA 3/4			
172	606.001.065	30	PÇ	TORNEIRA EM PVC DE PAREDE PARA JARDIM LONGA 1/2 COM BUCHA			
173	606.001.141	40	PÇ	TORNEIRA METAL 1/2 COM BUCHA PARA 3/4, LONGA, PARA JARDIM			
174	606.001.066	10	PÇ	TRENA 16'/5 MTS 3/4" APRESENTAR AMOSTRA			
175	606.001.067	10	PÇ	VALVULA PARA LAVATORIO PLASTICO LONGA 1"			
176	606.001.142	15	PÇ	VALVULA PARA LAVATORIO METAL LONGA 1"			
177	606.001.143	20	PÇ	VALVULA PARA PIA AMERICANA COM UNHO			
178	606.001.068	10	PÇ	VALVULA PVC 1" LONGA			
179	606.001.144	08	PÇ	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA 3/6 LITROS			
180	606.001.145	10	PÇ	VASO SANITARIO CONVENCIONAL			
181	606.001.146	80	PÇ	VASSOURA DE FERRO COM REGULAGEM E COM CABO, PARA JARDIM			

OBS:

*** As quantidades descritas no anexo I são estimadas, podendo variar para mais ou para menos durante a vigência do contrato.**

***observar os itens que exigem amostras**

*** A proposta poderá ser preenchida de forma digital devendo ser apresentada dentro do envelope de proposta, juntamente com a proposta escrita, gravada em Pen Drive, no formato Excel disponibilizado no site desta Prefeitura (www.quata.sp.gov.br).**

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Processo Licitatório nº. /2023

Pregão Presencial nº. /2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2023

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Processo Licitatório nº. /2023
Pregão Presencial nº. /2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não mantém parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, nos termos da proibição contida no artigo 96, da Lei Orgânica do Município de Quatá, ou seja, que não poderá contratar com o Município, as pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, por matrimônio, parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2023

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

D E C L A R A Ç Ã O

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Processo Licitatório nº. /2023
Pregão Presencial nº. /2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2023

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

D E C L A R A Ç Ã O

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Processo Licitatório nº. /2023

Pregão Presencial nº. /2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2023

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Processo Licitatório nº. /2023
Pregão Presencial nº. /2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, estar enquadrado como _____ (micro empresa **OU** empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar 123/06.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2023

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /2023

Processo Licitatório nº. /2023

Pregão Presencial nº. /2023 – Registro de Preços

Validade: 12 (doze) meses

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
QUATÁ E A EMPRESA**

....., **VISANDO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO.**

PREÂMBULO

PELA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE QUATÁ**, INSCRITO NO CNPJ Nº 44.547.313/0001-30, COM SEDE NA RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, Nº 332, NA CIDADE DE QUATÁ-SP, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SENHOR **MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 13.480.268 SSP/SP E INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 086.548.688-30, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA RUI BARBOSA, Nº 993, CENTRO, NESTA CIDADE E COMARCA DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP: 19.780-000, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E DE OUTRO LADO A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ nº., COM SEDE NA RUA, Nº....., NA CIDADE DE, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU, O SENHOR, PORTADOR DO RG Nº E DO CPF Nº., ADJUDICATÁRIA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0.../2023, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, COM INTEGRAL OBSERVÂNCIA DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I deste termo e proposta apresentada na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos Setores desta Prefeitura Municipal de Quatá.

CLÁUSULA QUARTA PRAZO PARA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá aceitar as condições contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do Edital do Pregão, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado no Edital, ou seja, nos Setores desta Prefeitura Municipal de Quatá, num prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da confirmação do pedido.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 02 (dois) dias úteis.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA DOS PREÇOS

6.1. Os preços são constantes da Ata do Pregão Presencial nº /2023, são por unidade.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrega efetiva de todo o material empenhado; os pagamentos serão efetuados mediante boleto bancário em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Da Contratada:

8.1.1. Fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 05 (cinco) dias qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.

8.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

8.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

8.1.6. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

8.2. Da Contratante:

8.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

8.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

8.2.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante o fato de que a vencedora será única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada:

10.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima primeira.

10.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

10.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

10.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

10.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.2.2. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

11.1. Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a aceitação das condições, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, além de outras sanções cabíveis e previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1. Multa diária de 1% (um por cento), por atraso injustificado na entrega dos produtos.

11.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

11.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

11.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO**

12.1. Será competente o Foro da Comarca de Quatá, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os compromissos assumidos até a data de vencimento da mesma.

13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

13.3. A despesa com a contratação correrá à conta de cada unidade requisitante.

13.4. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e feitos de direito.

Município de Quatá, de de 2023.

**MUNICÍPIO DE QUATÁ
MARCELO DE SOUZA PECCHIO
PREFEITO MUNICIPAL**

.....
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Testemunhas:

NOME:
RG.:

NOME:
RG.:

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
 CONTRATADO: _____
 CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
 OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
 Cargo: _____
 CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
 Cargo: _____
 CPF: _____
 Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
 Cargo: _____
 CPF: _____
 Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
 Cargo: _____
 CPF: _____
 Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
 Cargo: _____
 CPF: _____
 Assinatura: _____